

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 007/2022/CPJ

Acrescenta o inciso XIV-A ao art. 5º da Resolução CPJ n. 004, de 5 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e, conforme deliberação tomada na sua 167ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV-A ao art. 5º da Resolução n. 004, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XIV-A – apresentar relatório das atividades perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária designada para este fim, a ser realizada na terceira segunda-feira do mês de novembro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 2 de agosto de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ